



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1.219/97 -

EMENTA: Reduz mensalidade escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 03.03.97, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO em, 07 MARÇO 1997.

Paulo Afonso Valença
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art.1º - Ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento) as mensalidades dos alunos do 1º grau maior e do 2º grau, da Escola D.Malan, desta cidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de março de 1997.

Faustino Pires de Sá
FAUSTINO PIRES DE SÁ
Presidente -

Arnaldo Nogueira Sampaio
ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
- 1º Secretário -